



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 1711009/2021-PMSLP
PROCESSO Nº 06.028/2021-PMSLP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ E A EMPRESA PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.935.648/0001-76, com endereço à Travessa João Coelho, s/nº, Bairro: Centro, no Município de Santa Luzia do Pará, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **JÚLIO ELITON LIMA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da carteira de identidade nº 3780819 SSP/PA e do CPF nº 753.271.802-63, residente e domiciliado nesta Cidade de Santa Luzia do Pará, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA-ME**, com sede na Avenida Maximino Porpino da Silva, nº 1075, bairro Pirapora, CEP 68.740-080, Castanhal/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.337.220/0001-32, neste ato representada por **PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 243.687.172-87, portador da Cédula de Identidade nº 3938754 SSP/PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, com fundamento legal consubstanciado na Lei Federal 8.666/93, e demais normas regulamentares, a contratação nos termos e cláusulas abaixo descritas e respectivos anexos:

TÍTULO I – DO OBJETO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, de acordo com o Termo de Referência anexado nos atos do processo nº 06.028/2021, vinculado ao Pregão Presencial SRP nº 28/2021 - PMSLP, que, independentemente de transcrição, passa a integrar o presente contrato como anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
1	ADAPTADOR WIRELESS - Dual Band; AC600 USB 2.0, Velocidade Wireless: não inferior a 600 Mbps.	UND	4	TENDA	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5	APRESENTADOR SEM FIO - Interface USB 2.0 com taxa de transmissão mínima de 480 Mbps; Alcance mínimo de 20 metros de distância do computador; Alimentação: pilha.	UND	2	LOGI	R\$ 200,00	R\$ 400,00
6	BASE NOTEBOOK - Com 1 COOLER com velocidade não inferior a 700 RPM; Entrada para 2 Portas USB; Compatibilidade com Notebook de 15,6" a 17".	UND	5	MAXPRINT	R\$ 100,00	R\$ 500,00
9	CABO DE FORÇA PARA CPU - 3x0,75mm x 1,5m DN1557	UND	10	MD9	R\$ 20,00	R\$ 200,00
14	CABO USB TIPO AB PARA IMPRESSORA - 3 metros; Versão 2.0 Preto.	UND	5	EXBOM	R\$ 18,00	R\$ 90,00
15	CAIXA DE SOM - 2.1 canais; Cor preta; Potência de 15W RMS; Alimentação USB.	UND	4	MULTILASER	R\$ 170,00	R\$ 680,00
16	CALCULADORA DE MESA - 12 dígitos; na cor preta; Similar ou superior à marca CASSIO.	UND	2	ELGIN	R\$ 35,00	R\$ 70,00
17	CARTUCHO DE TINTA - HP 664XL PRETO	UND	2	HP	R\$ 165,00	R\$ 330,00
18	CARTUCHO DE TINTA - HP 664XL COLORIDO	UND	2	HP	R\$ 170,00	R\$ 340,00
19	CARTUCHO DE TINTA - HP 954XL PRETO	UND	2	HP	R\$ 250,00	R\$ 500,00
20	CARTUCHO DE TINTA - HP 954XL COLORIDO	UND	2	HP	R\$ 210,00	R\$ 420,00
21	CILINDRO DE ALUMINIO - BROTHER 2340/2370/TN660	UND	2	BYQUALY	R\$ 40,00	R\$ 80,00
22	CILINDRO DE ALUMINIO - BROTHER TN1060/1030/1070	UND	2	BYQUALY	R\$ 40,00	R\$ 80,00
23	CILINDRO DE ALUMINIO - BROTHER TN450/410/420	UND	2	BYQUALY	R\$ 40,00	R\$ 80,00
24	CILINDRO DE ALUMINIO - BROTHER TN750/580/520/650/880	UND	2	BYQUALY	R\$ 40,00	R\$ 80,00
25	CONECTOR RJ45 CAT6 - 8 vias; Pacote com 50 unidades.	PCT	1	FURUKAWA	R\$ 310,00	R\$ 310,00
26	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL 1150/1155/ 1156	UND	4	GOLDENTEC	R\$ 35,00	R\$ 140,00
27	ESTABILIZADOR - 1000VA 110V; 4 Tomadas	UND	2	SMS	R\$ 250,00	R\$ 500,00
28	ESTABILIZADOR - 500VA 110V; 4 Tomadas	UND	2	SMS	R\$ 200,00	R\$ 400,00
29	EXTENSÃO - 5 Metros; Cabo 3 x 2,5 mm ² ; Preta com 3 Tomadas Tripolares; Corrente	UND	2	INTELBRAS	R\$ 40,00	R\$ 80,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Máxima 20A; Tensão Máxima 250V.					
30	FILTRO DE LINHA - 3 Metros; 5 Tomadas Tripolares; Fusível de 10A; Chave liga/Desliga.	UND	2	INTELBRAS	R\$ 40,00	R\$ 80,00
35	FRAGMENTADORA DE PAPEL - 127V; Até 10 Folhas; Cesto com capacidade mínima de 13 litros; Cor Preta; Com modo reverso.	UND	2	AURORA	R\$ 460,00	R\$ 920,00
36	FRAGMENTADORA DE PAPEL E CARTÃO - 127V; Até 7 Folhas; Cesto com capacidade mínima de 11 litros; Cor Preta; Com modo reverso	UND	2	MULTILASER	R\$ 360,00	R\$ 720,00
38	HD EXTERNO - 1 TB 3,5"; Cabo USB 3.0 (mínimo); Compatível com USB 2.0; Anti-choque; Garantia 12 meses.	UND	1	WD	R\$ 549,00	R\$ 549,00
39	HD EXTERNO - 1 TB; Cabo USB 3.0 (mínimo); Compatível com USB 2.0; Garantia 12 meses.	UND	5	TOSHIBA	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
40	HD INTERNO PARA DESKTOP - Capacidade 500GB; 5900RPM; Interface SATA II-3.0GB/s	UND	1	SEAGATE	R\$ 170,00	R\$ 170,00
41	HD INTERNO PARA DESKTOP - Capacidade 1TB; 7200RPM; Interface SATA III; 3,5"	UND	2	WD	R\$ 480,00	R\$ 960,00
42	HUB - 4 Portas; Entrada USB 2.0; Cabo conector USB embutido; Cor Preta	UND	1	C3TECH	R\$ 60,00	R\$ 60,00
43	HUB - 4 Portas; Entrada USB 3.0; Cabo conector USB embutido; Cor Preta	UND	2	MULTILASER	R\$ 180,00	R\$ 360,00
44	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Recursos de rede padrão: Impressão, Digitalização; Certificação Wi-Fi: Sim; Tipo de Impressão: LASER; Velocidade de Cópia A4: Até 20 ppm; Resolução de Cópia: mínimo 600x600 dpi; Velocidade de impressão A4: Até 20 ppm; Resolução de Impressão: mínimo 2400x600 dpi; Digitalização Frente e Verso: NÃO; Resolução de Digitalização: mínimo 600x1200 dpi (ótica); Conectividade:	UND	2	BROTHER	R\$ 1.930,00	R\$ 3.860,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Ethernet, Wireless, USB; Capacidade de Impressão/Mês: Mínimo de 10.000 páginas; Voltagem: 127V; Garantia: 12 meses.					
46	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Recursos de rede padrão: Impressão, Digitalização; Certificação Wi-Fi: Sim; Tipo de Impressão: LASER; Velocidade de Cópia A4: Até 42 ppm; Resolução de Cópia: mínimo 1200x600 dpi; Cópia Frente e Verso: SIM; Velocidade de impressão A4: Até 40 ppm; Resolução de Impressão: mínimo 1200X1200 dpi; Impressão Duplex, Alimentador automático de documentos, Impressão móvel: SIM; Digitalização Frente e Verso: SIM Até 56 ipm (preto); Resolução de Digitalização: mínimo 1200X1200 dpi (vidro de exposição); Conectividade: Ethernet, WiFi, USB, Compatibilidade com dispositivos móveis; Capacidade de Impressão/Mês: Mínimo de 50.000 páginas; Voltagem: 127V; Garantia: 12 meses.	UND	1	BROTHER	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
47	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Recursos de rede padrão: Impressão, Digitalização; Certificação Wi-Fi: Sim; Tipo de Impressão: LASER; Velocidade de Cópia A4: Até 52 ppm; Resolução de Cópia: mínimo 1200x600 dpi; Cópia Frente e Verso: SIM; Velocidade de impressão A4: Até 52 ppm; Resolução de Impressão: mínimo 1200X1200 dpi; Impressão Duplex, Alimentador automático de documentos, Impressão móvel: SIM; Digitalização: SIM até 50 ipm frente (preto) e até 100 ipm frente e verso (preto); Resolução de Digitalização:	UND	1	BROTHER	R\$ 6.150,00	R\$ 6.150,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	mínimo 1200X1200 dpi (vidro de exposição); Conectividade: Ethernet, WiFi, USB, Compatibilidade com dispositivos móveis; Capacidade de Impressão/Mês: Mínimo de 150.000 páginas; Voltagem: 127V; Garantia: 24 meses.					
49	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Tipo de Impressão: Jato de Tinta com reabastecimento em tanques acoplados à impressora; Impressão: resolução - mínima de 5700x1400 dpi/ velocidade - mínimo 30 ppm (preto) 215 ppm (cores); Digitalização: resolução - mínimo 1200 dpi (óptica) e 9600x9600 dpi (interpolada); Conectividade: USB 2.0, Ethernet, Wi-Fi; Garantia: 12 meses.	UND	2	EPSON	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
50	LIMPA CONTATO AEROSSOL - Embalagem contendo 300 ml	UND	2	CONTACTEC	R\$ 16,00	R\$ 32,00
51	MEMÓRIA RAM - DDR3; 4GB; 1600MHZ	UND	4	BLUECASE	R\$ 180,00	R\$ 720,00
52	MEMÓRIA RAM - DDR4; 4GB; 2400MHZ	UND	2	BLUECASE	R\$ 240,00	R\$ 480,00
53	MEMÓRIA RAM - DDR4; 8GB; 2400MHZ	UND	2	BLUECASE	R\$ 440,00	R\$ 880,00
54	MEMÓRIA RAM - DDR4; 4GB; 2666MHZ; Tipo de Módulo: SO-DIMM	UND	2	BLUECASE	R\$ 230,00	R\$ 460,00
58	MOCHILA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK - Cor Preta; Tem entrada para fone de ouvido e USB; Compartimento interno para notebook de até 15,6 polegadas; Divisórias para documentos, eletrônicos e caneta; Contém zíperes com pegadores plásticos, alça de mão em nylon e alças para as costas ajustáveis; Capacidade: 25 litros	UND	2	MULTILASER	R\$ 180,00	R\$ 360,00
59	MONITOR - Iluminação do Painel: LED; Resolução: HD; Tamanho do Painel: 18,5"; Tipo de painel: Anti-reflexivo; Conectores: 1 VGA, 1 HDMI 1.4; Voltagem: 100-240V.	UND	10	AOC	R\$ 810,00	R\$ 8.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

60	MONITOR - Iluminação do Pannel: LED; Resolução Full HD; Tamanho do Pannel: 21,5"; Conectores: 1 VGA, 1 HDMI.	UND	1	SAMSUNG	R\$ 950,00	R\$ 950,00
61	MOUSE ÓPTICO SEM FIO - COR: Preto; Similar ou superior ao DELL.	UND	2	LOGITECH	R\$ 120,00	R\$ 240,00
62	MOUSE COM FIO USB - COR: Preto; Similar ou superior ao LOGITECH.	UND	10	LOGITECH	R\$ 50,00	R\$ 500,00
63	MOUSE PAD	UND	10	MULTILASER	R\$ 40,00	R\$ 400,00
64	MS - WINDOWS 10 PRO 64BITS OEM	UND	1	MICROSOFT	R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00
67	NOBREAK - Potência Máxima: 600VA; Voltagem: 120V; 4 Tomadas.	UND	4	INTELBRAS	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
68	NOBREAK - Potência Máxima: 720VA; Voltagem: 110V; 4 Tomadas.	UND	4	INTELBRAS	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
71	NOBREAK SENOIDAL - Dupla Conversão; Potência Máxima 5000VA; Tensão de Entrada: Até 240V; Tensão de Saída: Até 220V; 8 Tomadas.	UND	1	SMS	R\$ 11.700,00	R\$ 11.700,00
72	NOBREAK SENOIDAL - Potência Máxima: 1800VA; Voltagem: BIVOLT; 8 Tomadas.	UND	4	SMS	R\$ 1.580,00	R\$ 6.320,00
73	NOTEBOOK - Processador Core i3-10110U 10ª Geração; Memória RAM: 4GB DDR4; Tipo de Armazenamento: HD; Capacidade: 1TB; Tela: LED 15.6 Polegadas; Resolução 1366 x 768; Sistema Operacional: Windows 10; Conectividade: Bluetooth e Wi-Fi; Portas: USB 2.0 e 3.0/ Leitor de Cartões/ RJ45/ HDMI; Câmera Webcam: HD com no mínimo 720p; Touchpad e Teclado Numérico: Sim; Garantia: 12 meses.	UND	4	SAMSUNG	R\$ 3.750,00	R\$ 15.000,00
74	NOTEBOOK - Processador Core i5 10ª Geração; Memória RAM: 8GB DDR4; Tipo de Armazenamento: HD; Capacidade: 1TB; Tela: LED 15.6 Polegadas; Resolução 1366 x 768; Sistema Operacional: Windows 10; Conectividade: Bluetooth e Wi-Fi; Portas: USB 2.0 e 3.0/ Leitor	UND	2	SAMSUNG	R\$ 4.900,00	R\$ 9.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	de Cartões/ RJ45/ HDMI; Câmera Webcam: HD com no mínimo 720p; Touchpad e Teclado Numérico: Sim; Garantia: 12 meses.					
75	NOTEBOOK - Processador Core i7-8565U Quad Core 1.8 GHz com Turbo Max até 4.6 GHz; Memória RAM: 8GB DDR4 expansível até 16GB; Tipo de Armazenamento: HD (1TB 5400RPM) e SSD (128GB); Tela: LED HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1366 x 768; Sistema Operacional: Windows 10; Conectividade: Bluetooth 5.0 e Wi-fi; Portas: USB 2,0 e 3,1/ Leitor de Cartões/RJ45/ HDMI/ fone de Ouvido; Touchpad e Teclado Numérico: Sim; Garantia: 12 meses.	UND	1	DELL	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
76	PATCH CORD - U/UTP CAT5e CMX 2,5m T568A Azul	UND	10	FURUKAWA	R\$ 23,00	R\$ 230,00
77	PATCH CORD - U/UTP CAT5e CMX 2,5m T568A Cinza	UND	10	FURUKAWA	R\$ 23,00	R\$ 230,00
78	PATCH PANEL - CAT5e T568A/B 24P	UND	1	FURUKAWA	R\$ 240,00	R\$ 240,00
79	PEN DRIVE - Capacidade de Armazenamento: 16 GB; Velocidade de Leitura: 10MB/s; Velocidade de Gravação: 3MB/s; Cor: PRETO.	UND	4	MULTILASER	R\$ 36,00	R\$ 144,00
80	PEN DRIVE - Capacidade de Armazenamento: 32 GB; Velocidade de Leitura: 10MB/s; Velocidade de Gravação: 3MB/s; Cor: PRETO.	UND	4	MULTILASER	R\$ 50,00	R\$ 200,00
81	PEN DRIVE - Capacidade de Armazenamento 64GB; Interface: USB 3.0; Velocidade de Leitura: mínimo 100MB/s.	UND	2	KINGSTON	R\$ 176,00	R\$ 352,00
82	FOTOCONDUTOR - Compatível com DR3470/DR3472	UND	4	BYQUALY	R\$ 120,00	R\$ 480,00
83	FOTOCONDUTOR - Compatível com DR420/2200/2250/2255	UND	4	BYQUALY	R\$ 120,00	R\$ 480,00
84	FOTOCONDUTOR - Compatível com DR1000/DR1060/1035	UND	4	BYQUALY	R\$ 120,00	R\$ 480,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

85	FOTOCONDUTOR - Compatível com DR2340	UND	4	BYQUALY	R\$ 120,00	R\$ 480,00
86	FOTOCONDUTOR - Compatível com DR720/750/780	UND	4	BYQUALY	R\$ 119,00	R\$ 476,00
88	PLACA DE REDE - Interface: PCI Express 10/100/1000 Mbps RJ45 Auto-Negociação, Auto MDI/MDIX.	UND	2	TPLINK	R\$ 130,00	R\$ 260,00
93	REFIL - COMPATIVEL AMARELO 70ML T504 EPSON L4150	UND	20	XFULL	R\$ 20,00	R\$ 400,00
94	REFIL - COMPATIVEL AMARELO 65ML T544 EPSON L3110 L3150	UND	20	XFULL	R\$ 20,00	R\$ 400,00
95	REFIL - COMPATIVEL AMARELO 70ML T664 EPSON L395 L380 L375 L220 L355 L455 L555	UND	20	XFULL	R\$ 20,00	R\$ 400,00
96	REFIL - COMPATIVEL AZUL 70ML T544 EPSON L3110 L3150	UND	20	XFULL	R\$ 20,00	R\$ 400,00
97	REFIL - COMPATIVEL AZUL 70ML T664 EPSON L395 L380 L375 L220 L455 L555	UND	20	XFULL	R\$ 20,00	R\$ 400,00
98	REFIL - COMPATIVEL CIANO 70ML T504 EPSON L4150	UND	20	XFULL	R\$ 20,00	R\$ 400,00
99	REFIL - COMPATIVEL MAGENTA 70ML T504 EPSON L4150	UND	20	XFULL	R\$ 20,00	R\$ 400,00
100	REFIL - COMPATIVEL MAGENTA 70ML T544 EPSON L3110 L3150	UND	20	XFULL	R\$ 20,00	R\$ 400,00
101	REFIL - COMPATIVEL MAGENTA 70ML T664 EPSON L395 L380 L375 L220 L455 L555	UND	20	XFULL	R\$ 20,00	R\$ 400,00
102	REFIL - COMPATIVEL PRETO 70ML T504 EPSON L4150	UND	20	XFULL	R\$ 20,00	R\$ 400,00
103	REFIL - COMPATIVEL PRETO 70ML T544 EPSON L3110 L3150	UND	20	XFULL	R\$ 20,00	R\$ 400,00
104	REFIL - COMPATIVEL PRETO 70ML T664 EPSON L395 L380 L375 L220 L455 L555	UND	20	XFULL	R\$ 20,00	R\$ 400,00
105	REFIL - ORIGINAL EPSON 544 AMARELO	UND	2	EPSON	R\$ 65,00	R\$ 130,00
106	REFIL - ORIGINAL EPSON 544 CIANO	UND	2	EPSON	R\$ 65,00	R\$ 130,00
107	REFIL - ORIGINAL EPSON 544 MAGENTA	UND	2	EPSON	R\$ 65,00	R\$ 130,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

108	REFIL - ORIGINAL EPSON 544 PRETO	UND	2	EPSON	R\$ 65,00	R\$ 130,00
109	REFIL - P/ TANQUE DE TINTA EPSON I774120AL PRETO	UND	2	EPSON	R\$ 110,00	R\$ 220,00
110	REPETIDOR WIRELESS - Velocidade de Transmissão: 750Mbps; Alimentação Elétrica: Entrada 100-240V; Frequências Wi-Fi: 2.4 GHz (até 300 Mbps) 5 GHz (até 433 Mbps); Com LED indicador de potência de sinal Wi-Fi; Botão Reset e Botão WPS.	UND	1	DLINK	R\$ 380,00	R\$ 380,00
111	ROTEADOR WIRELESS - Velocidade: Até 300 Mbps e 867 Mbps para compartilhar e baixar; 4 antenas fixas de 5 dBi; 3 portas LAN (100 Mbps cada); 1 porta internet (100 Mbps)	UND	2	INTELBRAS	R\$ 240,00	R\$ 480,00
112	ROTEADOR WIRELESS - Portas: 4 portas Gigabit (1 Internet e 3 LAN); 4 antenas externas fixas de 5 dBi; 4 portas Gigabit Ethernet – 1 WAN e 3 LAN – 10/100/1000 Mbps; LEDs: SYS, Internet, LAN, Wi-Fi; Chipset Realtek® RTL8197FS + RTL8367R + RTL8812BRH; Memória Flash 8 MB; Memória RAM 64 MB; Botão RESET/WPS; Botão Wi-Fi; Taxa de transmissão: 2,4 GHz: até 300 Mbps 5 GHz: até 867 Mbps; Fonte de alimentação: Entrada 100-240 V; Ideal para planos de internet acima de 100 mega.	UND	2	INTELBRAS	R\$ 360,00	R\$ 720,00
113	ROTULADOR PORTATIL - Largura máxima de fita: 12 mm, 9 mm; Tipo de cortador: Manual; Tela LCD: 12 caracteres x 1 linha; Resolução máxima de impressão: 230 dpi; Velocidade máxima de impressão: 7.5 mm/seg; Garantia: 1 ano.	UND	1	BROTHER	R\$ 260,00	R\$ 260,00
116	SSD - 2,5 polegadas; Capacidade 128 GB; Velocidade de Leitura: Mínimo 500 Mb/s; Velocidade de Gravação: Mínimo 510 Mb/s; Interface: SATA III 6 Gb/s, SATA II 3 Gb/s; Garantia: 12 meses.	UND	2	BESTMEMORY	R\$ 270,00	R\$ 540,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

117	SSD - Capacidade 240 GB; Velocidade de Leitura: Mínimo 500 Mb/s; Velocidade de Gravação: Mínimo 450 Mb/s; Interface: SATA III 6 Gb/s; Garantia: 12 meses.	UND	2	BESTMEMORY	R\$ 380,00	R\$ 760,00
118	SSD - 2,5 polegadas; Capacidade 512 GB; Velocidade de Leitura: Mínimo 500 Mb/s; Velocidade de Gravação: Mínimo 510 Mb/s; Interface: SATA III 6 Gb/s, SATA II 3 Gb/s; Garantia: 12 meses.	UND	2	BESTMEMORY	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
119	SSD - Capacidade 128 GB; Velocidade: 6 Gb/s; Interface: M.2 SATA III; Garantia: 12 meses.	UND	2	SOHO	R\$ 243,00	R\$ 486,00
120	SSD - Capacidade 256 GB; Velocidade: 6 Gb/s; Interface: M.2 SATA III; Garantia: 12 meses.	UND	2	SOHO	R\$ 360,00	R\$ 720,00
122	SUPORTE PARA GABINETE - Com Rodízios para facilitar a movimentação; 5 pontos de apoio; Largura ajustável; Cor preta; Garantia 06 meses.	UND	1	MULTILASER	R\$ 70,00	R\$ 70,00
124	SWITCH - Interface: 08 PORTAS RJ45 10/100/1000 Mbps; Garantia: 12 meses.	UND	2	TPLINK	R\$ 230,00	R\$ 460,00
125	SWITCH - Interface: 16 PORTAS RJ45 10/100/1000 Mbps; Garantia: 12 meses.	UND	1	TPLINK	R\$ 770,00	R\$ 770,00
127	TECLADO - Tipo: PADRÃO; Conector: USB; Conectividade: Com Fio; Cor: Preto; Garantia: 12 meses.	UND	4	MULTILASER	R\$ 40,00	R\$ 160,00
129	TELA RETRÁTIL COM TRIPIÉ - Dimensões: 2,00 x 2,00; Garantia: 12 meses.	UND	1	SUMAY	R\$ 710,00	R\$ 710,00
132	TONER - BROTHER DCP-7065DN / DCP-7055/ TN450	UND	6	BYQUALY	R\$ 90,00	R\$ 540,00
133	TONER - BROTHER DCP-8080DN / TN650	UND	6	BYQUALY	R\$ 90,00	R\$ 540,00
134	TONER - BROTHER DCP-8152DN / TN3382	UND	6	BYQUALY	R\$ 90,00	R\$ 540,00
135	TONER - BROTHER DCP-L2540DW - MFC-2700DW / TN660	UND	6	BYQUALY	R\$ 90,00	R\$ 540,00
136	TONER - BROTHER DCP-L5652DN / TN3472 / TN880	UND	6	BYQUALY	R\$ 126,00	R\$ 756,00
137	TONER - BROTHER DCP-1617NW/TN1000/TN1060/1075	UND	6	BYQUALY	R\$ 90,00	R\$ 540,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

138	TONER - COMP KYOCERA TK1175 12K	UND	6	BYQUALY	R\$ 90,00	R\$ 540,00
139	TONER - HP M1132	UND	5	BYQUALY	R\$ 75,00	R\$ 375,00
140	TONER REFIL - BROTHER HIGH FUSION HF6450 1KG	UND	1	HIGHFUSION	R\$ 120,00	R\$ 120,00
141	TONER - SAMSUNG PROXpress M-3375FD	UND	2	BYQUALY	R\$ 120,00	R\$ 240,00
142	WEBCAM - Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels; Video Chamadas em HD; Microfone Integrado; Com suporte de fixação; Com ajuste de iluminação; Garantia: 2 anos	UND	1	REDRAGON	R\$ 290,00	R\$ 290,00
143	WEBCAM - Captura de vídeo: até 1920 x 1080 pixels; Video Chamadas em FULL HD; Microfone Integrado; Com suporte de fixação; Com ajuste de iluminação; Garantia: 2 anos.	UND	1	REDRAGON	R\$ 440,00	R\$ 440,00
VALOR TOTAL						R\$ 121.049,00

TÍTULO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto deste instrumento será executado pela **CONTRATADA** de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidos pela **CONTRATANTE**, observando a **CONTRATADA** as melhores normas aplicáveis e, ainda, a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições de planos de qualidade das atividades envolvidas da concretização do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** manter-se-á à disposição da **CONTRATANTE**, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra o presente Contrato.

Parágrafo Primeiro. O objeto da presente licitação, em cada um dos produtos/serviços, deverá ser fornecido no máximo até o 05 (cinco) dia útil da data de solicitação dos mesmos, e deverá ser entregue diretamente no almoxarifado, localizado à Av Castelo Branco, 365-Centro- Santa Luzia do Pará, no horário comercial.

CLÁUSULA QUINTA: Compete a **CONTRATADA**:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições deste Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for ao perfeito fornecimento dos produtos/serviços, ainda que não expressamente mencionados.
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1º. da Lei no. 8.666/93.
- c) arcar com todas as despesas de seu pessoal; respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente Contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para a execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.
- d) permitir à **CONTRATANTE** o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.
- e) indicar, nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste Instrumento, o seu representante pela comunicação com a **Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará**.

TÍTULO III – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATANTE** no desempenho das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato deverá:

- a) a qualquer tempo e a seu critério, acompanhar o fornecimento dos produtos/serviços, mencionando, expressamente, os vícios ou defeitos a serem corrigidos.
- b) fiscalizar a execução objeto deste contrato através de representantes especialmente designados para esse fim.
- c) quando necessário e conveniente, dar pleno acesso aos trabalhos em andamento, de modo a assegurar a fiel observância de seus aspectos técnico-funcionais. O acompanhamento não retira, nem atenua as responsabilidades técnicas e os encargos próprios da **CONTRATADA**.
- d) o contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único A **CONTRATANTE** indica, o Sr. JOSÉ EVANGELISTA CAMPINEIRO como seu representante responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

TÍTULO IV- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto do presente Registro de Preços deverá ser fornecido no máximo até o 05 (cinco) dias úteis da data de solicitação dos mesmos, e deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado à Tv. João Coelho, s/n Centro- Santa Luzia do Pará, no horário comercial.

Parágrafo Primeiro - A contratante fiscalizará o produto/serviços da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

Parágrafo Segundo - O material deverá ser entregue acompanhado da respectiva **nota fiscal eletrônica**, que deverá conter a descrição do item, marca, quantidade, preços unitário e total, de conformidade com a requisição de compra.

Parágrafo Terceiro - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

Parágrafo Quarto - O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, e definitivamente após os devidos testes, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicará o atendimento à especificação contratada, não eximindo a licitante da sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens/serviços adquiridos.

Parágrafo Quinto - Constatada irregularidade no objeto, a **Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará** poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa licitação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do produto/serviços fornecido.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TÍTULO V - DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA OITAVA: Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA NONA. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação pela **CONTRATADA** do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/fatura de serviços), referente a cada produto/serviços do contrato, nos termos do Anexo I – Planilha de Quantitativo anexo ao contrato.

Parágrafo Primeiro: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Segundo: A discriminação dos valores dos produtos/serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos produtos/serviços fornecidos será efetuado pela **Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará**, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** de prova da situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Quarto: A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos/serviços fornecidos até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

Parágrafo Quinto: A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

TÍTULO VI– DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo fornecimento dos produtos/serviços descritos, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 79.332,30 (setenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos)**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro. Os preços contratados incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre o fornecimento dos produtos/serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, o seu recolhimento e absorção.

TÍTULO VII – DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão previstos na seguinte disposição:

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária	308	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10 122 0002 2062	Funcionamento da Secretaria M. Saúde
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo

Sub-Elemento de Despesa	33.90.39.16	Material de Expediente
--------------------------------	-------------	------------------------

TÍTULO VIII – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

TÍTULO IX – DA RESPONSABILIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **CONTRATADA** será totalmente responsável por todos os tributos fiscais e parafiscais, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por agências governamentais autônomas e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento ou sua execução, inclusive multas e outros ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A relação das partes é de independência contratual, não havendo vínculo empregatício entre as mesmas, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por quaisquer atos praticados pela **CONTRATADA**. Nenhuma disposição deste instrumento autoriza, nem a **CONTRATADA** tem direito nem poderes e nem deverá comprometer ou vincular a **CONTRATANTE** a qualquer acordo, contrato ou reconhecimento, nem induzir, renunciar ou transigir quaisquer dos direitos da **CONTRATANTE** ou, ainda, assumir quaisquer obrigações em nome da **CONTRATANTE**, a qual não se responsabilizará por quaisquer reclamações de lucros cessantes ou danos pleiteados por terceiros em decorrência ou relacionados com a celebração, execução ou rescisão deste instrumento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Eventuais funcionários, consultores ou prestadores de serviços utilizados para o cumprimento das obrigações inerentes à **CONTRATADA** serão de exclusiva competência e responsabilidade desta, não possuindo com a **CONTRATANTE** quaisquer vínculos trabalhistas ou previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A **CONTRATADA** põe a **CONTRATANTE**, a salvo de quaisquer ações judiciais, inclusive de ordem trabalhista, previdenciária e tributária decorrentes da execução deste contrato. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser demandada, a **CONTRATADA** se obriga, irrevogável e irretratavelmente, a assumir o respectivo polo passivo da correlata ação, respondendo integralmente pelos efeitos pecuniários e/ou obrigações da decisão judicial que vier a ser proferida, sem direito a pleitear reembolso ou indenização, a que título for, perante a **CONTRATANTE**.

TÍTULO X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão administrativa, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

Parágrafo Primeiro Obriga-se a **CONTRATADA**, se der causa à rescisão, a responder judicialmente pelas perdas e danos decorrentes de seu ato.

Parágrafo Segundo Considerar-se-á rescindido este instrumento contratual pela ocorrência dos seguintes casos:

- a) paralisação total ou parcial do fornecimento dos produtos/serviços por mais de 5(cinco) dias consecutivos, pela **CONTRATADA**, sem as justificativas estarem devidamente aceitas pela **CONTRATANTE**, na forma deste Contrato;
- b) transferência, cessão do Contrato ou subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

TÍTULO XI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Se a **CONTRATADA** descumprir o objeto contratual, no todo ou em parte, bem como se ocorrer atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando, conforme o caso, as seguintes penas:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Primeiro O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, podendo, ainda, não havendo crédito a ser cobrado, amigavelmente, após regular notificação, ou judicialmente, na forma da lei, a critério da contratante.

Parágrafo Segundo As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Terceiro As multas não têm caráter compensatório e, por consequência, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Parágrafo Quinto A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garantirá ampla defesa à **CONTRATADA**, cabendo, ainda, o direito à interposição de recursos na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

TÍTULO XII – DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

TÍTULO XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverão ser mutuamente acordados, por escrito e assinados pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente contrato sujeita-se à alteração unilateral, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser reduzidas a termo expresso (ata, ofício, correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).

TÍTULO XV – DO FORO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: As partes, de comum acordo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Santa Luzia do Pará, 17 de novembro de 2021

JÚLIO ELITON LIMA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA-ME
PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA – Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: